



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.338.285/0001-30º

LEI MUNICIPAL Nº 463/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização de abertura de crédito tipo especial no orçamento do Município de Santana do Garambéu no exercício de 2021”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional, Modalidade Especial, no Orçamento do Município de Santana do Garambéu no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Unidade 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
Sub-Unidade 03 - SECRETARIA GERAL
04 - ADMINISTRAÇÃO 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.214 - ASSOCIAÇÃO MICRORREGIONAL
04.122.214.2.0661 - CONTRIBUIÇÕES À AMPAR
3.3.50.41.00-200 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - R\$ 21.600,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta superávit financeiro na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320 do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I – A realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando a inclusão de crédito autorizado por esta lei;

II – A suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1104

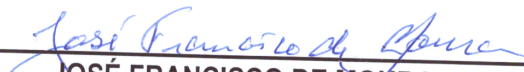


MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.338.285/0001-30º

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 26 de maio de 2021.


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
Prefeito de Santana do Garambéu

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20

